

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015- C.M.J

- TIPO:** Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO**, a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluía a taxa de embarque.
- OBJETO:** Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para a prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e **fornecimento de passagens aéreas nacionais**, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).
- ABERTURA:** **08/12/2015**, às **17:00** horas, na Câmara Municipal de Juruti, localizada na Rua da Saudade, esquina com a Trav. Lauro Sodré, s/nº – Centro, cidade de Juruti, Estado do Pará. Decorridos 10 (dez) minutos do horário acima estabelecido, o Pregoeiro dará início à abertura dos envelopes, não sendo permitido, a partir de então, o recebimento de quaisquer outros envelopes. Na hipótese de não haver expediente nesta data, a abertura da licitação ocorrerá no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, através do Pregoeiro Jozimar dos Santos Silva e Equipe de Apoio composta por: José Alves Pereira Filho e Alicineia Silva Brelaz, ambos, instituídos pela Portaria nº. 074 de 03 de novembro de 2015 torna público que realizará licitação, conforme descrito abaixo, e que observará aos preceitos de direito público e, em especial, às disposições da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e será em tudo regida pelas condições estabelecidas no presente Edital e seus respectivos anexos.

ATENÇÃO: A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, *recomenda aos licitantes que leia com atenção o presente Edital e seus anexos.*

1 - DO OBJETO

1.1 - Constituem objeto do presente certame a seleção e contratação de pessoa jurídica, do ramo pertinente, para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), conforme especificações constantes do Termo de Referência (Anexo I).

2 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – E-mail: camarajuruti@gmail.com

Feliz o Homem Humilde de Coração.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

2.1 - Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências deste Edital.

2.2 - Não poderão participar desta licitação:

- a) servidor, dirigente da **Câmara Municipal de Juruti**, ou responsável pela licitação;
- b) empresas que tenham sido penalizadas, pela **Câmara Municipal de Juruti**, com a pena constante do Art. 87, III, da Lei nº 8.666/93;
- c) empresas que tenham sido penalizadas com a pena constante do Art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93.

2.3 - Não é permitida a formação de consórcios para a participação desta licitação.

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO (ENVELOPE “A”)

3.1 – Só poderá deliberar em nome do proponente, formulando ofertas/lances de preços praticar demais atos pertinentes ao certame, o representante munido dos seguintes documentos:

- a) Cópia da Carteira de Identidade ou outro documento equivalente com foto;
- b) Instrumento público de procuração ou Termo de Credenciamento (Anexo III) com firma reconhecida com poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente;
- c) Cópia do registro comercial (se empresa individual) ou cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (se sociedades comerciais) ou cópia do registro do ato constitutivo (se sociedades civis);
- d) Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação, Anexo V;
- e) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente, Anexo VI;
- f) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, Anexo VIII;

3.2 – Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de um licitante;

3.3 – Se o representante for sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente deverá apresentar a carteira de identidade ou outro documento equivalente com foto, juntamente com a cópia autenticada do Estatuto, Contrato Social ou equivalente que expresse seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, acompanhado dos documentos contidos no subitem 3.1, alíneas: “d” “e” “f”;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

– Caso o credenciamento seja efetuado por meio de procuração por instrumento público o licitante fica dispensado de apresentar o documento especificado no subitem 3.1 alínea “c”.

3.4 – Os documentos deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de credenciamentos, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

4 - DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE OS ENVELOPES

4.1 - A entrega da proposta comercial e dos documentos de habilitação será feita no local, data e horário indicados no preâmbulo do presente edital, em envelopes distintos, devidamente lacrados, contendo referência ao presente certame e indicando as seguintes informações:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
ENVELOPE “A” - CREDENCIAMENTO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
ENVELOPE “B” - PROPOSTA COMERCIAL
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015
ENVELOPE “C” - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
RAZÃO SOCIAL:
CNPJ:
TELEFONE:

4.2. No caso da Sessão do Pregão, em situação excepcional, vir a ser suspensa antes de cumpridas todas as suas fases, os envelopes, devidamente rubricados no fechamento, ficarão sob a guarda do pregoeiro e serão exibidos, ainda lacrados e com as rubricas, aos participantes, na Sessão marcada para o prosseguimento dos trabalhos.

5 - DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL – (ENVELOPE “B”)

5.1 - A proposta deverá ser apresentada em papel A4 timbrado da empresa e nele faça constar todos os dados, tais como (nome de fantasia, razão social, CNPJ, Inscrição Estadual, Inscrição Municipal, endereço completo, telefones. Fax, email – se houver), em 01 (uma)

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

via, datilografada ou digitada, datada e assinada na parte final, rubricada em todas as suas folhas pelo representante legal da licitante, sem emendas, rasuras, entrelinhas, ou ressalvas.

a) orçamento discriminado em preços unitário e total para os produtos a serem fornecidos, em algarismos e por extenso para cada item, com no máximo duas casas decimais, em moeda corrente nacional, sendo que o preço proposto na proposta escrita e naquele que por ventura vier a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os impostos, taxas, emolumentos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, contribuições fiscais e parafiscais, despesas com mão de obra, locomoção, seguro acidente, comissões, fretes, despesas financeiras e operacionais, bem como outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita execução do objeto da licitação;

b) deverá o licitante vencedor apresentar nova proposta escrita do novo valor adjudicado, no prazo máximo de 24 horas;

c) prazo mínimo de validade da proposta de **60 (sessenta) dias**, a contar da data da reunião do Pregão. Se na proposta não constar prazo de validade, subentende-se 60 (sessenta) dias;

d) a data do início dos serviços será a partir da data de assinatura do contrato com a CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI;

e) especificação detalhada do objeto proposto, compreendendo toda a sistemática adotada desde a solicitação pela CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI até a entrega dos bilhetes no órgão solicitante, observado o Anexo I (Termo de Referência) deste Edital;

f) conter declaração expressa, na própria proposta, de que a CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI poderá escolher a companhia aérea para o respectivo deslocamento, de que haverá garantia de vagas ou efetivação de reservas, mesmo quando as passagens forem autorizadas fora de Juruti, e de que o fornecimento de passagens solicitadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, poderá ser atendida pela empresa licitante para qualquer horário, de acordo com os trechos existentes;

g) conter declaração expressa, na própria proposta, de que se responsabiliza em entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO

h) em caso de divergência entre os preços unitários e totais, serão considerados os primeiros entre os expressos em algarismos;

i) indicar o nome completo e a qualificação (nacionalidade, estado civil, profissão, número da carteira profissional ou RG, CPF, endereço completo e telefone) do responsável legal da empresa que assinará o contrato, informando o cargo que ocupa na empresa;

j) indicar o nome do Banco, código da Agência e número da Conta Corrente para efeito de pagamento;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

l) a proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital.

m) iniciada a abertura dos envelopes contendo as propostas, não mais caberá desistência das mesmas, nos termos do § 6º do art. 43 da Lei n.º 8.666/93, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro;

n) não serão aceitas as propostas ou documentos enviados via fax ou meio eletrônico.

5.2 Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros ou equívocos e omissões havidos nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo em caso de classificação, eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

5.3 A proposta deverá ser firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

5.4 - A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

5.5 - Ao apresentar a proposta na forma requerida, fica subentendido que a licitante aceita, irrestritamente, todas as condições estabelecidas no presente Edital.

5.6 - Serão desclassificadas as propostas que:

a) não atendam às exigências e requisitos estabelecidos neste Edital, ou imponham condições, ou contiverem emendas, rasuras ou entrelinhas;

b) sejam omissas, vagas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

6 - DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO – (ENVELOPE “C”)

OBS: Todos os volumes deverão ser encadernados, preferencialmente em espiral contínua, com todas as folhas em ordem crescente, de acordo com a ordem do edital, apresentando ao final um termo de encerramento, devendo conter na capa a titulação do conteúdo, o nome do licitante, o número do Edital e o objeto da licitação (o não cumprimento do mesmo será inabilitado).

6.1 - Habilitação Jurídica:

a) cópia do CPF e Carteira de Identidade dos sócios;

b) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

c) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores;

d) comprovante de inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova da composição da diretoria em exercício;

e) decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2 - Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Comprovante de inscrição no CNPJ;

b) Ficha de inscrição cadastral FIC – Inscrição Estadual;

c) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal;

d) Certidão negativa de Débitos Relativos aos Tributos federais e à Dívida Ativa da União, sendo que a mesma deve abranger também as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº. 8.212, de 24 de julho de 1991, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

e) Certidões de Regularidade Fiscal da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do licitante;

f) Certidão Negativa de Débito da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do licitante;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

h) Declaração da proponente de que não possui em seu quadro pessoal empregado com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), de acordo com o modelo ANEXO VII deste Edital;

6.3 - Qualificação Técnica:

a) Atestado de capacidade técnica expedida por Órgão da Administração Pública ou Privado, comprovando que a licitante manteve ou mantém contrato para o fornecimento de produtos da mesma natureza desta licitação, contendo o grau de satisfação quanto ao nível de atendimento e qualidade dos produtos;

b) Prova de Registro ou Inscrição junta a EMBRATUR – Empresa Brasileira de Turismo, devidamente atualizado;

6.4 - Qualificação Econômico financeira:

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

a) Certidão negativa de falência e concordata expedida pelo(s) cartório(s) distribuidor(es) da sede da licitante;

6.5 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) – Em nome da licitante, com número do CNPJ e o endereço respectivo;

b) - Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou

c) - Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

6.6 - Todos os documentos, com os seus respectivos prazos de validade correspondente a data de abertura do presente certame, deverão ser apresentados no processo em original ou cópias que serão autenticados pelo Pregoeiro na ocasião da abertura dos envelopes de habilitação, ou por cópias autenticadas em cartório, devendo, no entanto, estarem perfeitamente legíveis e sem qualquer emenda ou rasura.

6.7 – Os documentos que não apresentarem data de validade no seu texto serão considerados o emitido em até 30 (trinta) dias da abertura desta licitação.

7 - DO PROCEDIMENTO E DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

7.1 - No dia, hora e local designados no edital, será realizada sessão pública para recebimento das propostas comerciais e da documentação de habilitação, devendo o interessado ou seu representante legal proceder ao respectivo credenciamento, comprovando, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.2 - Não se permitirá a qualquer das licitantes solicitar a retirada de envelopes ou cancelamento de propostas após a sua entrega;

7.3 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, que deverão ser rubricadas por ele e membros da Equipe de Apoio, conferindo-as quanto à validade e cumprimento das exigências contidas no edital;

7.4 – O Pregoeiro classificará a proposta de menor preço e aquelas com preços de até 10% (dez por cento) superiores àquela;

7.5 - Quando não forem verificadas, no mínimo, 03 (três) propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior, serão classificadas as melhores propostas subsequentes, até o máximo de 03 (três), para que os representantes das licitantes participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas suas propostas escritas;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

7.6 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva;

7.7 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir da autora da proposta de menor preço;

7.8 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.9 - O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, indagados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

7.10 - Dos lances ofertados não caberá retratação;

7.11 - Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação;

7.12. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas ou empresas de pequeno porte.

7.12.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço.

7.12.2. O critério definido neste item somente se aplicará quando a melhor oferta válida não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.3. A preferência de que trata este item será concedida da seguinte forma:

7.12.3.1. ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

7.12.3.2. na hipótese da não-contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, com base no subitem 7.12.3.1, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem em situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

7.12.3.3. no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4. Após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

7.13 - Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, o Pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

7.14. Serão inabilitadas as licitantes que não apresentarem a documentação em situação regular, conforme estabelecido neste Edital.

7.15. No caso de inabilitação do proponente que tiver apresentado a melhor oferta, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma licitante atenda às condições fixadas neste Edital.

7.16 - Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame;

7.17 - Faculta-se ao Pregoeiro o direito de promover, em qualquer fase da licitação, diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta;

7.18 - Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar aos licitantes o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação de novas propostas escoimadas das causas referidas no item anterior;

7.19 - Na situação prevista no inciso 7.9, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a proponente para que seja obtido melhor preço;

7.20 - O julgamento e a adjudicação do objeto desta licitação serão realizados pelo critério do MENOR PREÇO POR ITEM;

7.21. Não serão consideradas quaisquer vantagens não previstas neste Edital;

7.22 - Serão desclassificadas as propostas que:

7.22.1. consignarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

7.23. O Pregoeiro manterá em seu poder a documentação das demais licitantes, pelo prazo de até 10 (dez) dias, após a homologação da licitação, devendo as empresas retirá-la neste período, sob pena de sua destruição.

7.24 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá ser assinada pelo Pregoeiro e licitantes presentes;

7.25 - Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

7.26 - O resultado desta licitação será publicado no Site Oficial da Câmara Municipal de Juruti, Jornal de Circulação Regional e no quadro de avisos da Unidade Gestora.

8 - DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

8.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante, no final da sessão, poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso.

8.2 - As demais licitantes, ficam, desde já intimadas à apresentar contra-razões, no mesmo prazo, a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

8.3 - A falta de manifestação imediata e motivada das licitantes, importará na decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor;

8.4 - O recurso não terá efeito suspensivo.

8.5 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente fará a adjudicação do objeto da licitação, bem como a homologação do certame.

9 - DAS SANÇÕES

9.1 - Art. 7º da Lei n.º10.520/2002 - A licitante que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida neste Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento do fornecimento de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar no fornecimento do material, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e de contratar com a Câmara Municipal de Juruti, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

9.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

9.1.1.1 advertência por escrito;

9.1.1.2 multas:

9.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

9.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

9.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

9.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

9.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

9.2 As sanções previstas nas letras “9.1.1.1”, “9.1.1.3” e “9.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “9.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

9.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Juruti – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

9.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

9.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

9.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

10. DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS APLICÁVEIS ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

10.1 - Consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade empresária, a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002, devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

I – no caso das microempresas, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta igual ou inferior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);

II – no caso das empresas de pequeno porte, o empresário, a pessoa jurídica, ou a ela equiparada, aufera, em cada ano-calendário, receita bruta superior a R\$: 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e igual ou inferior a R\$: 3.600.000,00 (três milhões e seiscentos mil reais).

10.1.1 - Considera-se receita bruta, para fins do disposto no caput deste artigo, o produto da venda de bens e serviços nas operações de conta própria, o preço dos serviços prestados e o resultado nas operações em conta alheia, não incluídas as vendas canceladas e os descontos incondicionais concedidos.

10.1.2 - No caso de início de atividade no próprio ano-calendário, o limite a que se refere o caput deste artigo será proporcional ao número de meses em que a microempresa ou a empresa de pequeno porte houver exercido atividade, inclusive as frações de meses.

10.1.3 - O enquadramento do empresário ou da sociedade simples ou empresária como microempresa ou empresa de pequeno porte bem como o seu desenquadramento não implicará alteração, denúncia ou qualquer restrição em relação a contratos por elas anteriormente firmados.

10.1.4 - Não se inclui no regime diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, para nenhum efeito legal, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº. 123/ 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do item 10.1 deste Edital;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 05 (cinco) anos-calendário anteriores;

j) constituída sob a forma de sociedade por ações.

10.1.5 - O disposto nas alíneas itens d e g do subitem 10.1.4 não se aplica à participação no capital de cooperativas de crédito, bem como em centrais de compras, bolsas de subcontratação, no consórcio previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, e associações assemelhadas, sociedades de interesse econômico, sociedades de garantia solidária e outros tipos de sociedade, que tenham como objetivo social a defesa exclusiva dos interesses econômicos das microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1.6 - Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte incorrer em alguma das situações previstas nas alíneas do subitem 10.1.4 deste Edital, será excluída do regime de que trata a Lei Complementar nº 123/2006, com efeitos a partir do mês seguinte ao que incorrida a situação impeditiva.

10.2 - As microempresas e empresas de pequeno porte, que participarem deste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

10.2.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado ao licitante, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que este for declarado o vencedor do presente certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.

10.2.1.1 - A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 10.2.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de recursos oriundos do Câmara Municipal de Juruti - C.M.J, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 2.001 – *Manutenção do Poder Legislativo;*

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;
- 01 031 0001 2.003 – Manutenção do Gabinete dos Vereadores;
- 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;

12 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos, em decorrência das obrigações assumidas, serão efetuados, conforme Minuta de Contrato, Anexo IX.

13 - DOS ANEXOS

Compõem o presente Edital, dele fazendo parte integrante e indissociável, os seguintes anexos:

- a) Anexo I: TERMO DE REFERÊNCIA;
- b) Anexo II: MODELO DE PROPOSTA;
- c) Anexo III: TERMO DE CREDENCIAMENTO;
- d) Anexo IV: DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA;
- e) Anexo V: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTOS DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;
- f) Anexo VI: DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE;
- g) Anexo VII: DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF.
- h) Anexo VIII: DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.
- i) Anexo IX: MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO.

14 - DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

14.1 - No interesse da Administração Pública, a **Câmara Municipal de Juruti** poderá:

- a) modificar as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para a sua realização, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas;
- b) revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 - A anulação do procedimento licitatório induz à do instrumento contratual.

14.3 - Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da revogação ou anulação do procedimento licitatório.

15 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

15.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório, sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Câmara Municipal de Juruti, localizada na Rua da Saudade, esquina com a Trav. Lauro Sodré, s/nº – Centro, cidade de Juruti, Estado do Pará, A/C do Pregoeiro JOZIMAR DOS SANTOS SILVA, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas.

15.2. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital se não o fizer no prazo previsto no subitem anterior, não revestindo natureza de recurso as alegações apresentadas por empresa que, tendo aceitado sem objeção o instrumento convocatório, venha, após julgamento desfavorável, alegar falhas ou irregularidades que o viciariam.

15.3 - Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

16 - DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

16.1 - Declarada a vencedora deste pregão, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública de forma imediata e motivada, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será aberto o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

16.2 - Os procedimentos para interposição de recursos, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, apresentação das razões do recurso e de eventuais contra razões pelos demais licitantes, serão sempre por escrito, e devendo ser protocolado na Câmara Municipal de Juruti, localizada na Rua da Saudade, esquina com a Trav. Lauro Sodré, s/nº – Centro, cidade de Juruti, Estado do Pará, A/C do Pregoeiro JOZIMAR DOS SANTOS SILVA, rigorosamente no horário das 08:00 às 12:00 horas

16.3 - O acolhimento do recurso invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 - O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo;

16.5 - A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, quando será feita a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação;

16.6 - Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente;

16.7 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

procedimento;

16.8 - Não serão conhecidas as razões recursais enviados por fax, e-mail e/ou intempestivos;

17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste Edital em dia de expediente do Município de Juruti/PA.

17.2. Não será admitida a subcontratação, cessão ou transferência total ou parcial da presente licitação, sem a expressa manifestação da Câmara. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da Câmara.

17.3. A Câmara poderá revogar a licitação por razão de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou a requerimento da parte interessada, não gerando direito de indenizar quando anulada por motivo de ilegalidade, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93, assegurada a ampla defesa.

17.4. É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

17.5. Os casos omissos serão resolvidos em conformidade com as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02, 8.666/93 e alterações posteriores no que couber.

18 - DA FRAUDE À LICITAÇÃO

A constatação, no curso da presente licitação, de condutas ou procedimentos que impliquem em atos contrários ao alcance dos fins nela objetivados, ensejarão a formulação de imediata representação ao Ministério Público Estadual para que sejam adotadas as providências tendentes à apuração dos fatos e instauração do competente procedimento criminal, sem prejuízo da abertura de processo administrativo para os fins estabelecidos no Art. 88, da Lei nº 8.666/93.

Juruti/PA, 23 de novembro de 2015.

ELIVAN DA SILVA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Juruti

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro – Portaria nº. 074/2015

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015-C.M.J

TERMO DE REFERÊNCIA

A	OBJETO Seleção e contratação de pessoa jurídica do ramo pertinente, para prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário.		
B	CRITÉRIO DE JULGAMENTO Tendo em vista que no julgamento das propostas de preços será considerado o tipo de licitação – Menor Preço, deverá ser adjudicado o objeto da licitação ao licitante que apresentar o MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO , a ser aplicado sobre o valor do volume de vendas de passagens aéreas nacionais, inclusive sobre as tarifas promocionais e reduzidas disponíveis no momento da compra, excluída a taxa de embarque.		
C	META FÍSICA Emissão de passagens aéreas para qualquer trecho servido por linhas aéreas regulares, abrangendo todo o território nacional.		
D	PERÍODO DE EXECUÇÃO 1- O prazo de vigência do contrato é até 31/12/2016, tendo início no ato de assinatura do contrato.		
E	VALOR ESTIMADO DO CONTRATO		
	ITEM	ESPECIFICAÇÕES	VALOR ESTIMADO
	01	Passagens aéreas nacionais – CMJ	R\$: 40.000,00
		VALOR TOTAL	R\$: 40.000,00
	Por se tratar de mera estimativa de gastos, o valor acima não se constitui, em hipótese alguma, compromisso futuro para a CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, razão pela qual não poderá ser exigido nem considerado como valor para pagamento mínimo, podendo sofrer alterações de acordo com as necessidades da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, sem que isso justifique qualquer indenização ao CONTRATADO.		
	ADJUDICAÇÃO DO OBJETO:	(X) Global	() Grupo de Itens
F	EMPREITADA:	() Preço Global	(X) Preço Unitário
	CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 3.3.90.33.00 – Passagens e Despesas com Locomoção;		
G	LOCAL DE ENTREGA DOS BILHETES DE PASSAGEM Na Rua da Saudade, esquina com a Trav. Lauro Sodré, s/nº – Centro, cidade de Juruti, Estado do Pará, ou por correio eletrônico do passageiro, quando se tratar de bilhete ou documento eletrônico.		
H	FATURAMENTO / PAGAMENTO 1- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, obedecendo aos tramites abaixo: 2- O faturamento deverá ser o somatório dos preços cobrados no momento da emissão de cada passagem aérea, deduzidos o desconto contratual citados no item anterior, ou, no caso das tarifas-acordo, dos preços finais do bilhete emitido, e depois acrescido do somatório dos valores das respectivas taxas de embarque; 3- Promover, mediante solicitação e no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da solicitação, reembolso de passagens não utilizadas pelo CONTRATANTE. Findo o contrato, se existente crédito em favor do contratante que não possa ser abatido de fatura pendente, deverá o valor ser recolhido aos cofres do Tesouro Municipal através de Documento de Arrecadação Municipal - DAM; 4- Caso a empresa não emita nota de crédito no prazo acima estipulado ou não informe o valor dos trechos não utilizados, o valor total do bilhete, pelo seu valor de face, será glosado em fatura a ser liquidada;		

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

	5- Poderá ser deduzida do valor do bilhete a ser reembolsado multa eventualmente cobrada pela companhia aérea, desde que devidamente comprovada; 6- As faturas que apresentarem qualquer tipo de incorreção serão devolvidas e sua nova apresentação ocorrerá juntamente com a fatura subsequente; 7- O CONTRATADO deverá apresentar as faturas para pagamento no 1º dia útil de cada quinzena do mês civil; 8- As faturas deverão ser tabuladas por centro de custo (plano interno), nacional, por servidores e autoridades, discriminando, ainda: a) Nome do passageiro; b) Companhia aérea; c) Número do bilhete; d) Valor da tarifa; e) Taxas aeroportuárias; f) Desconto contratual; e g) Indicação de tarifa-acordo.
I	VALOR DA TARIFA 1- O valor da tarifa a ser considerado será aquele praticado pelas concessionárias de serviços de transporte aéreo, inclusive quanto às classes promocionais; 2- Serão repassadas ao CONTRATANTE as tarifas promocionais, sempre que forem cumpridas as exigências para esse fim; 3- A Administração do CONTRATANTE reserva-se ao direito de solicitar a comprovação, sempre que julgar necessária, do valor vigente das tarifas, na data da emissão dos bilhetes de passagens; 4- Salvo em situação mais vantajosa para o CONTRATANTE, O CONTRATADO aplicará o desconto contratual a que se refere à letra B deste Termo de Referência ao valor de face do bilhete, excluída a taxa de embarque, sem distinção entre companhias aéreas e classe. O desconto contratual deverá ser obrigatoriamente apresentado na fatura; e 5- O CONTRATADO repassará ao CONTRATANTE todas as vantagens e tarifas-acordo que vier a celebrar com as companhias aéreas.
J	VALOR DE REAJUSTAMENTO DE TARIFA 1- O valor da tarifa sofrerá reajuste sempre que ocorrer aumento de preço das passagens, autorizado pelo órgão competente. 2- Os reajustes sempre serão comunicados ao CONTRATANTE por meio de documento oficial expedido pelo CONTRATADO.
L	ENCARGOS DO CONTRATADO 1- Observar as normas a que está sujeita a atividade de agenciamento de viagens, especialmente quanto ao fornecimento de passagens aéreas; 2- Pagar às companhias aéreas, nos prazos pactuados em suas avenças específicas, os bilhetes emitidos, ficando estabelecido que a CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI não responderá, sob qualquer hipótese, solidária ou subsidiariamente, por esse pagamento; 3- Propiciar atendimento 24 horas por dia, durante todos os dias da semana, por meio de telefone fixo e celular, central de telefonia (<i>call center</i>), bem como de outros recursos a serem disponibilizados pelo CONTRATADO, os quais deverão permitir ao(s) usuário(s) responsável(eis) realizar alteração ou emissão de bilhete, inclusive em dias não úteis; 4- Pesquisar tarifas, antes da emissão do bilhete de passagem, que no momento estiverem sendo praticadas pelas companhias aéreas, devendo sempre que possível optar pela de menor valor; 5- Fornecer passagens aéreas nacionais, para quaisquer destinos servidos por linhas regulares de transporte aéreo; emitir ordens de passagens para todas as cidades atendidas por linhas regulares de transporte aéreo, informando ao gestor do contrato ou ao favorecido o número do bilhete, código de transmissão, companhia aérea, valor dos trechos e taxas de embarque; 6- Reservar, emitir, marcar, remarcar, desdobrar, confirmar e reconfirmar as passagens aéreas para as rotas nacionais, inclusive retorno;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

7- Assegurar o fornecimento do(s) menor(es) preço(s) em vigor, praticado(s) por qualquer das companhias aéreas do setor, mesmo que em caráter promocional, repassando todos os descontos e vantagens oferecidos que possam resultar em benefício econômico para a CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI;
8- Apresentar alternativas viáveis, no caso de não haver disponibilidade de vagas nas datas e horários requisitados, bem como adotar outras medidas necessárias à confirmação das reservas solicitadas;
9- Efetuar reservas e emissão de bilhetes em caráter de urgência, quando solicitado pelo CONTRATANTE, que poderá ocorrer fora do horário de expediente, inclusive sábados, domingos e feriados, devendo o bilhete estar à disposição do viajante em tempo hábil para o embarque do passageiro;
10- Entregar os bilhetes de passagens aéreas diretamente ao servidor responsável pelo serviço no âmbito do CONTRATANTE ou a outro designado, por e-mail ou em meio físico, no prazo de até 02 (duas) horas, contado a partir da autorização de emissão da passagem, salvo se solicitados fora do horário de expediente do CONTRATADO.

10.1- No caso do não cumprimento do prazo estipulado para a emissão da passagem, havendo majoração da tarifa em relação ao valor verificado na reserva, tal diferença será glosada pelo CONTRATANTE.

11- Adotar as medidas necessárias para o cancelamento de passagens e/ou trechos não utilizados, a partir de solicitação do CONTRATANTE;

12- Substituir passagens (remarcação) quando ocorrer mudanças de itinerário de viagem ou de desdobramento de percurso, mediante solicitação do CONTRATANTE.

12.1- Quando houver aumento de custo – emitir ordem de débito pelo valor complementar; e

12.2- Quando houver diminuição de custo – emitir ordem de crédito a favor da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, a ser utilizada como abatimento no valor da fatura posterior, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da notificação.

13- Nas passagens aéreas internacionais o CONTRATADO deverá prestar assessoramento para definição do melhor roteiro, horário, frequência de partida e chegada das aeronaves, como também das tarifas promocionais à época da emissão das passagens;

14- Responsabilizar-se por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI, decorrentes de ineficiência, atrasos ou irregularidades cometidas na execução dos serviços contratados;

15- Pagar os salários devidos aos seus empregados e todos os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária, fiscal e quaisquer outras despesas, incidentes sobre o objeto deste Edital;

16- Observar as normas e regulamentos internos do CONTRATANTE;

17- Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, quando verificar condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a sua execução;

18- Comunicar, por escrito, eventual atraso ou paralisação dos serviços, apresentando razões justificadoras que serão objeto de apreciação pelo CONTRATANTE;

19- Acatar a fiscalização do CONTRATANTE, comunicando-o de quaisquer irregularidades detectadas durante a execução dos serviços;

20- Atender, por meio do preposto nomeado, qualquer solicitação por parte dos gestores do contrato, prestando as informações referentes à prestação dos serviços, bem como as correções de eventuais irregularidades na execução do objeto contratado;

21- Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto e documento de interesse do CONTRATANTE, ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato, devendo orientar seus empregados a observar rigorosamente esta determinação;

22- Não reproduzir, divulgar ou utilizar em benefício próprio, ou de terceiros, quaisquer informações de que tenha tomado conhecimento em razão da execução dos serviços objeto deste contrato sem o consentimento, por escrito, da CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI;

23- Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

24- Apresentar os documentos fiscais de cobrança em conformidade com o estabelecido no contrato;

25- Manter atualizados seu endereço, telefones e dados bancários para a efetivação de pagamentos;

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

	26- Responsabilizar-se pelo fornecimento de passagens requisitadas por pessoas não credenciadas pela CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI para este fim; 27- Enviar na data de assinatura do contrato relação atualizada de empresas aéreas afiliadas e nome dos seus contatos com as quais mantenham ajuste, informando, imediatamente, as inclusões, alterações e as exclusões que ocorrerem durante a vigência do contrato; e 28- Adotar os demais procedimentos necessários à boa execução do contrato.
M	ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO O acompanhamento do Contrato ficará a cargo do Presidente e Tesoureiro da Câmara de Juruti.

Juruti/PA, 23 de novembro de 2015.


ELIVAN DA SILVA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Juruti

JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Pregoeiro – Portaria nº. 074/2015

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015-C.M.J

MODELO DE PROPOSTA

À: CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
Att. Pregoeiro – JOZIMAR DOS SANTOS SILVA
Abertura: 08 de dezembro de 2015.
Hora: 17:00 horas

OBJETO: Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário.

PROPOSTA DE PREÇOS MAIOR DESCONTO

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Valor Estimado
01	Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.	R\$: 40.000,00

- ⇒ Desconto Inicial é de%
- ⇒ Validade da Proposta: 60 dias.
- ⇒ Prazo de emissão: IMEDIATO após a solicitação.
- ⇒ Declaração em atendimento ao Item 5, subitem 5.1, alínea “f”:
- ⇒ Declaração em atendimento ao Item 5, subitem 5.1, alínea “g”:
- ⇒ Dados Bancário em atendimento ao Item 5, subitem 5.1, alínea “j”:
- Banco:
- Agência:
- Conta:
- ⇒ A empresa, é ciente de todas as condições do presente Edital do Pregão Presencial nº. 004/2015 e concorda com as mesmas.
- ⇒ Os dados do responsável pela assinatura de contrato:..... (conforme Item 5, sub-item 5.1, letra “i”).

...../PA, xx de de 2015.

Nome:
CPF:

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

TERMO DE CREDENCIAMENTO

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes estabelecidos no ato de investidura (contrato social ou outro documento equivalente, etc...) conforme cópia em anexo, no uso de suas atribuições legais, nomeia e constitui seu bastante representante o Sr. _____, brasileiro, (estado civil), (cargo), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____, com poderes para representá-lo junto a Câmara Municipal de Juruti a participar no processo licitatório – PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015, podendo apresentar proposta, solicitar esclarecimentos, ofertar lances, interpor e desistir de recursos, assinar atas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Local e data _____

(nome e CPF do representante legal da empresa)
Firma reconhecida

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

CONFORME ANEXO I DA INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 2, DE 16 DE SETEMBRO DE 2009, DA SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO DO MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

(nome da empresa), CNPJ nº _____, sediada na (endereço completo), neste ato representada por seu sócio ou proprietário Sr. _____, brasileiro, (estado civil), portador da Carteira de Identidade nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, residente e domiciliado na cidade _____ doravante denominado Licitante, para fins do disposto no Edital da presente Licitação, DECLARA, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante, e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em conformidade com a Lei nº 10.520/02, que cumpre todos os requisitos para habilitação para este certame licitatório.– Pregão Presencial nº 004/2015.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, nos termos do §2º do art.32, da Lei nº 8.666/93, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório (PREGÃO PRESENCIAL Nº 004/2015), e que contra ela não existe nenhum pedido de insolvência/falência ou concordata, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Declara, finalmente, que possui as condições operacionais necessárias à perfeita execução do objeto.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

ANEXO VII - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CF

A (razão social da empresa), CNPJ Nº, localizada à(endereço completo), DECLARA, em atendimento ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal/88 que não possui em seu quadro de pessoal empregados com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

Obs: se o licitante possuir menores de 16 anos na condição de aprendizes deverá declarar expressamente.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

ANEXO VIII – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

A Empresa _____ (Razão Social), CNPJ n° _____, sediada _____ (Endereço completo), DECLARA, sob as penas da lei, para fins do disposto no art.3º da Lei Complementar 123/2006, que:

- a) Se enquadra como (☐) MICROEMPRESA-ME ou (☐) EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP;
- b) A receita bruta anual da empresa não ultrapassa o disposto nos incisos I e II do art. 3º da Lei Complementar 123/2006;
- c) Não tem nenhum dos impedimentos do §4º do art.3º da mesma lei, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data _____

nome e CPF do representante legal da empresa

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

ANEXO IX – PREGÃO PRESENCIAL Nº. 004/2015

MINUTA DO CONTRATO

**CONTRATO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL
DE JURUTI E A EMPRESA,
NA FORMA ABAIXO.**

I. PARTES

CONTRATANTE

A **CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 05.846.468/0001-15, sediada na Rua da Saudade, esquina com a Trav. Lauro Sodré, s/nº – Centro, cidade de Juruti, Estado do Pará, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo **ELIVAN DA SILVA ROCHA**, Presidente da Câmara Municipal de Juruti, portador do CPF:

CONTRATADA

_____ (Nome da Empresa), _____ (Natureza Jurídica), com sede _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por seu _____ (Representante Legal), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador do RG n.º _____ e do CPF n.º _____, domiciliado à _____.

II. DISPOSIÇÕES CONTRATUAIS

Pelo presente instrumento, e na melhor forma de direito, as partes anteriormente individuadas e devidamente qualificadas, resolvem, consoante a autorização exarada nos autos do **PREGÃO PRESENCIAL nº 004/2015**, pactuar o presente instrumento contratual que será em tudo regido pelas cláusulas que aceitam e mutuamente se outorgam:

1- DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone).

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	Valor Estimado
01	Contratação da prestação de serviço, por intermédio de operadora ou agência de viagens, para cotação, reserva e fornecimento de passagens aéreas nacionais, por meio de atendimento remoto (e-mail e telefone), em regime de empreitada por preço unitário, conforme especificações constantes do termo de referência em anexo.	R\$: 60.000,00

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

1.1 - É vedado à **CONTRATADA** a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, bem como sua associação com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, fusão, cisão ou incorporação.

1.2 - Vincula-se a este Contrato o Edital de Pregão Presencial nº 004/2015, seus Anexos..

2 - DO PREÇO

O valor total do presente contrato é de **R\$** (**.....por extenso.....**), conforme está especificado na Cláusula I.

3 - DA DISCRIMINAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes para a presente contratação, objeto desta licitação, correrão por conta de recursos oriundos da Câmara Municipal de Juruti - C.M.J, conforme dotação orçamentária a seguir:

- 01 031 0001 2.001 – *Manutenção do Poder Legislativo;*
- 3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção;*
- 01 031 0001 2.003 – *Manutenção do Gabinete dos Vereadores;*
- 3.3.90.33.00 – *Passagens e Despesas com Locomoção;*

4 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** em decorrência das obrigações assumidas serão efetuados em até 30 (trinta) dias, da seguinte forma:

4.1 - A **CONTRATADA** apresentará ao **GESTOR** documento fiscal específico.

4.2 - O **GESTOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da apresentação do documento fiscal, para aprová-lo ou rejeitá-lo.

4.3 - O documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR** será devolvido à **CONTRATADA** para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo estabelecido para pagamento a partir da data de sua reapresentação.

4.4 - A devolução do documento fiscal não aprovado pelo **GESTOR**, em hipótese alguma, servirá de pretexto para que a **CONTRATADA** suspenda a execução do contrato, ou deixe de efetuar o pagamento devido a seus empregados.

4.5 - O **CONTRATANTE** poderá sustar o pagamento de qualquer fatura, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

- a) execução do objeto contratual em desacordo com o avençado;
- b) existência de qualquer débito para com o **CONTRATANTE**.

4.6 - A empresa deverá indicar na(s) nota(s) fiscal(is), além de outras informações exigidas de acordo com a legislação própria:

- 4.6.1 - especificação correta do objeto
- 4.6.2 - número da licitação;
- 4.6.3 - marca e o nome comercial;

Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – E-mail: camarajuruti@gmail.com

Feliz o Homem Humilde de Coração.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

5 - DA REVISÃO

O presente contrato poderá ser revisto, nos termos do Art. 65, da Lei n ° 8.666/93.

6 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Na execução do presente contrato, obriga-se a **CONTRATADA** a emendar todo o empenho e dedicação necessário ao seu fiel e adequado cumprimento, obrigando-se ainda a:

- a) comunicar, formal e imediatamente, ao **GESTOR** eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível;
- b) recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade, os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos, inclusive dos encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora;
- c) atender, com a diligência possível, as determinações do **GESTOR**, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas;
- d) indenizar o **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**.
- e) cumprir todas as exigências do Edital e seus anexos.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Na execução do objeto do presente contrato, caberá ao **CONTRATANTE**:

- a) notificar, por escrito, à **CONTRATADA** quaisquer irregularidades encontradas na execução do fornecimento;
- b) efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas;
- c) participar ativamente das sistemáticas de supervisão, acompanhamento e controle de qualidade do fornecimento.

8 - DA RESPONSABILIDADE POR ENCARGOS

A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes, direta ou indiretamente, da execução do presente contrato e ainda por multas que vierem a ser aplicadas por infração aos dispositivos legais, regulamentares e contratuais, por parte da **CONTRATADA**, ou em virtude de qualquer ato ou omissão de seus prepostos subcontratados.

8.1 - A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos especificados nesta cláusula, não transfere ao **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir a apropriação do resultado alcançado.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

9 - DA EMISSÃO DE REQUISIÇÕES E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO:

A emissão de requisições e fiscalização do fornecimento será expressamente acompanhado e fiscalizado pelo Sr. ELIVAN DA SILVA ROCHA – Presidente da Câmara Municipal de Juruti – Sr. JOSÉ ALVES PEREIRA FILHO – Tesoureiro da Câmara, designado pelo **GESTOR DO CONTRATO**, cabendo a eles:

- a) emitir as requisições para a retirada do objeto desta licitação.
- b) solicitar à **CONTRATADA** e seus prepostos, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento do fornecimento.
- c) documentar as ocorrências havidas, em registro próprio, firmado juntamente com o preposto da **CONTRATADA**.
- d) emitir pareceres em todos os atos do **CONTRATANTE** relativos à execução do contrato, em especial aplicação de sanções ou revisão do contrato.
- e) sustar os pagamentos das faturas, no caso de inobservância pela **CONTRATADA** de qualquer exigência sua relativa às obrigações contratuais.

9.1 - É vedado ao **CONTRATANTE** e a seu representante, exercer poder de mando sobre os empregados da **CONTRATADA**, reportando-se somente aos prepostos e responsáveis por ela indicados.

9.2 - A fiscalização exercida pelo **CONTRATANTE** não excluirá ou reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados diretamente ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato.

9.3 - A **CONTRATADA** é obrigada a reparar, corrigir ou substituir, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

10 - DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATUAL

Executado o objeto contratual, será ele recebido em conformidade com as disposições contidas no Art. 73, II, da Lei nº 8.666/93.

10.1 - O **CONTRATANTE** rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as condições contratuais.

11 - DA RESCISÃO

Constituem motivo para a rescisão do presente contrato as hipóteses previstas no Art. 78, da Lei nº 8.666/93.

12 - DOS DIREITOS DO CONTRATANTE EM CASO DE RESCISÃO

Na hipótese de rescisão administrativa do presente contrato, a **CONTRATADA** reconhece, de logo, o direito do **CONTRATANTE** de adotar, no que couber, a seu exclusivo critério, as medidas prevista no Art. 80, da Lei nº 8.666/93.

13 - DAS SANÇÕES

Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – E-mail: camarajuruti@gmail.com

Feliz o Homem Humilde de Coração.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

13.1 - Na hipótese de descumprimento por parte da **CONTRATADA** das obrigações contratuais assumidas, ou a infringência de preceitos legais pertinentes, serão a ela aplicadas, segundo a gravidade da falta cometida, as seguintes penalidades:

13.1.1- Arts. 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993:

13.1.1.1 advertência por escrito;

13.1.1.2 multas:

13.1.1.2.1 multa de mora – nos percentuais abaixo, cobrada por dia de atraso após decorrido os prazos de execução fixados no instrumento convocatório/contratual; que será calculada sobre o valor global do registro, até o limite máximo de 20 (vinte) horas:

- a) 0,3% (zero vírgula três por cento) por hora de atraso, da 1.^a (primeira) à 5.^a (quinta) hora;
- b) 0,4% (zero vírgula quatro por cento) por hora de atraso, da 6.^a (sexta) à 10.^a (décima) hora;
- c) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por hora de atraso, da 11.^a (décima-primeira) à 20.^a (vigésima) hora.

13.1.1.2.2 Inexecução parcial – multa no percentual de 10% (dez por cento), que será calculada sobre o valor global do registro, cobrada pelo atraso superior a 20 horas, podendo, a critério da Administração, não mais ser aceito o fornecimento;

13.1.1.2.3 Inexecução total – multa no percentual de 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor global do registro.

13.1.1.3 suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, até o prazo máximo previsto na legislação em vigor;

13.1.1.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na letra “13.1.1.3”;

13.2 As sanções previstas nas letras “13.1.1.1”, “13.1.1.3” e “13.1.1.4”, poderão ser aplicadas juntamente com a da letra “13.1.1.2”, facultada a defesa prévia do interessado.

13.3 Se houver aplicação de multa, esta será descontada de qualquer fatura ou crédito existente na Câmara Municipal de Juruti – Pará, em nome da CONTRATADA e, caso seja a mesma de valor superior ao crédito existente, a diferença ser cobrada administrativa ou judicialmente.

13.4 As multas não têm caráter indenizatório e seu pagamento não eximirá a empresa licitante de ser acionada judicialmente pela responsabilidade civil derivada de perdas e danos junto ao CONTRATANTE, decorrentes das infrações cometidas.

13.5 Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso no fornecimento decorrer de caso fortuito ou motivo de força maior.

13.6 Da sanção aplicada caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção.

15 - DA LICITAÇÃO

Rua da Saudade, s/nº - CEP: 68.170-000 – E-mail: camarajuruti@gmail.com

Feliz o Homem Humilde de Coração.

ESTADO DO PARÁ
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE JURUTI
CNPJ: 05.846.468/0001-15

Para a presente contratação, foi realizada licitação na modalidade Pregão Presencial registrado sob o nº 004/2015.

16 - DA VIGÊNCIA

O presente contrato terá a duração até 31/12/2016, a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado ou modificado após manifestação das partes envolvidas, mediante Termo Aditivo.

17 - DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** declara, no ato de celebração do presente contrato, estar plenamente habilitada à assunção dos encargos contratuais e assume o compromisso de manter, durante a execução do contrato, todas as condições de qualificação, habilitação e idoneidade necessárias ao perfeito cumprimento do seu objeto.

18 - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Juruti/PA, com renúncia a qualquer outro, para dirimir dúvida ou questões não resolvidas administrativamente.

E por estarem, assim, justas e contratadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para todos os efeitos legais.

Juruti/PA, de 2015.

ELIVAN DA SILVA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de Juruti

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
